



ESTADO DO PARÁ

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO
COLÉGIO DE PROCURADORES

RESOLUÇÃO Nº 01/2010, de 04 de fevereiro de 2010

Altera a Resolução nº 02/2008, de 07/04/2008, deste Colégio de Procuradores, e dá outras providências.

O Colégio de Procuradores, Órgão de Administração Superior do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 08/2009, de 22 de outubro de 2009, deste Colégio de Procuradores,

RESOLVE:

Art. 1º. O *caput* do art. 1º da Resolução nº 02/2008, de 07/04/2008, deste Colégio de Procuradores, passa, a partir de 1º/02/2010, a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Nenhum servidor poderá perceber, no âmbito do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, remuneração total em valor superior ao do subsídio correspondente ao cargo de Procurador de Contas.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na presente data, com efeitos a partir de 1º/02/2010, mantendo-se inalteradas as demais disposições constantes da Resolução nº 02/2008, de 07/04/2008, deste Colégio de Procuradores.

Belém/PA, 04 de fevereiro de 2010

MARIA HELENA BORGES LOUREIRO
Procuradora Geral de Contas

ANTONIO MARIA F. CAVALCANTE
Procurador de Contas

ROSA EGÍDIA C. CALHEIROS LOPES
Procuradora de Contas

IRACEMA TEIXEIRA BRAGA
Procuradora de Contas